



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

EDITAL

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que de 15 a 19 de maio de 2017 ocorrerá a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA**, nos serviços de todas as Secretarias das Varas da Justiça Federal de 1º Grau e Turmas Recursais - Seção Judiciária de Santa Catarina e de todos os serviços das Centrais de Mandados da mesma Seccional, nos termos do artigo 49 do Provimento nº 17, de 02.04.2013, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

FAZ SABER, que estão sujeitos à inspeção nos termos do artigo 51 do Provimento acima citado:

- a. todos os processos em trâmite na unidade judiciária, ainda que sobrestados ou suspensos;
- b. os inquéritos policiais com presos;
- c. todos os controles que a unidade e os serviços judiciários são obrigados a manter, tais como o controle de processos com tramitação prioritária e de remessa de autos à Contadoria, ao Ministério Público, à Defensoria Pública da União e aos órgãos superiores, bem como aqueles que facultativamente sejam utilizados;
- d. os bens integrantes da unidade ou dos serviços judiciários, observando-se o estado de conservação, manutenção e limpeza.

FAZ SABER, que nas Turmas Recursais serão também objeto de inspeção os seguintes controles (art. 51, §1º):

- a. processos retirados de pauta;
- b. processos adiados;
- c. processos baixados em diligência;
- d. pedidos de vista de processos pautados; e
- e. de sessões realizadas.

FAZ SABER, que nos termos do artigo 51, § 2º, do Provimento nº 17/2013, o Juiz poderá deixar de inspecionar os processos:

- a. sobrestados ou suspensos;
- b. movimentados nos últimos 60 (sessenta) dias e, em se tratando de Execução Fiscal e de processos em trâmite nas Turmas Recursais, nos últimos 120 (cento e vinte) dias;
- c. aqueles que entender dispensáveis.

FAZ SABER, que durante a realização da Inspeção observar-se-á o disposto no artigo 52 da Consolidação Normativa da Corregedoria, a saber:

- a. a distribuição não será interrompida;
- b. não se realizarão audiências, salvo casos urgentes;
- c. não haverá atendimento ao público;
- d. os prazos processuais serão suspensos;
- e. os Juízes tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e
- f. não serão concedidas férias aos servidores que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

Eu, Daniel Batista Pereira, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário, o digitei e conferi.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 04/05/2017, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3579440** e o código CRC **8EAB2044**.